

1º TA CV 04.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n 77.816.510/00001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão - Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, ANTÔNIO CANTELMO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 3.299.859-3 SSP/PR e do CPF nº 589.090.799-91

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**A qualificação profissional em eletroeletrônico para Francisco Beltrão**”, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **11.872.254-0**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo Município de Francisco Beltrão que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **15/04/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Neto

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de Junho de 2013



ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Conveniente

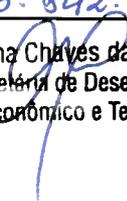


ANTÔNIO CANTELMO NETO

Prefeito do Município de Francisco Beltrão
Conveniada

Testemunhas

Nome: Jovelina Chaves da Silva Santos
CPF: 643.842.689-04



Jovelina Chaves da Silva Santos
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

WILSON ANTONIO WEGNER
706929129-91

